

LEI MUNICIPAL Nº. 827, EM 25 DE MARÇO DE 2010.

**AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE ÁREA DE TERRAS POR
DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL PARA AMPLIAÇÃO
DO COMPLEXO ESCOLAR DA CIDADE ALTA –
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL
CARMELINA BASEGGIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LUIZ CARLOS FRANKLIN DA SILVA, Prefeito Municipal de Charrua, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por desapropriação amigável, de Ana Lucia Poletto de Andrade, UM LOTE URBANO, sob nº. 4, localizado no Loteamento Lamb, situado no lado ímpar da Rua João Laurindo Caldatto, Frederico Redenski e Emílio Enge e com lote rural nº. 41, distante 42,80m da esquina com a Rua Frederico Redenski, com a área superficial de 486,50m² (Quatrocentos e oitenta e seis metros e cinquenta décimetros quadrados), de forma retangular que confronta e mede: ao SUDOESTE, na extensão de 13,90m com a Rua João Laurindo Caldatto; ao SUDESTE, na extensão de 35,00m com o lote nº. 3; ao NORDESTE, na extensão de 13,90m com o lote agrícola nº. 41 conforme registro e ao NOROESTE, na extensão de 35,00m com o lote sob nº. 5; sendo o mesmo objeto da Matrícula Imobiliária nº. 11033, livro 2, do Cartório de Registros de Imóveis da cidade de Tapejara-RS; pelo valor avaliado de R\$ 23.500,00 (Vinte e três mil e quinhentos reais), para ampliação do complexo escolar da Cidade Alta – Escola Municipal de Ensino Fundamental Carmelina Baseggio, visando o aumento da oferta de vagas aos munícipes charruenses em idade escolar.

Art. 2º - O referido imóvel deverá estar livre e desembaraçado de quaisquer ônus.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 23.500,00 (Vinte e três mil e quinhentos reais), para indenização da referida área de terras no município de Charrua, sob a seguinte dotação orçamentária:

05.01-12.365.0240.1080.4.5.90.61(1784)AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS R\$ 23.500,00

Art. 4º - Servirá como recurso para abertura do presente Crédito Especial a dotação orçamentária:

05.01-12.365.0240.1080.4.4.90.51(1384)..... R\$ 23.500,00

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
CHARRUA, 25 DE MARÇO DE 2010.

LUIZ CARLOS FRANKLIN DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
EM: 25.03.2010

ELISANDRA DERING SIMIONATTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.